MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENTOMOLOGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Consulta, designada em 22 de maio de 2025 pela Nº 1/2025 - CETA-CPPGSE do Programa de Pós-Graduação em Entomologia (PPGE), da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso das suas atribuições e tomando como base a resolução nº 294/2008, resolve estabelecer as regras de consulta à comunidade universitária para **eleição de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do PPGE/UFRPE.** O atual coordenador finalizará o período em 21 de julho de 2025 (Portaria GR/UFRPE nº 0913/2023) e entrará em cargo como *protempore* a partir desta data, até a eleição da coordenação conforme estabelece a Resolução no Art. 2º, parágrafo único e cronograma estabelecido no presente edital.

REGIMENTO ELEITORAL

I – ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 1°. A organização da eleição para a escolha do Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Programa de Pós-Graduação em Entomologia será de responsabilidade da Comissão de consulta composta por três membros do Curso de Pós-Graduação em Entomologia, designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do PPGE-UFRPE, sendo eles a Profa. Daniele Regina Parizotto (presidente), Prof. Marcelo Henrique Santos Paiva (titular e relator), Profa. Christian Sherley Araujo da Silva Torres (suplente), o discente Felipe Marinho Coutinho de Souza (titular) e o discente Caio Victor de Brito Remigio (suplente).

II – CANDIDATOS

Art. 2º. Poderão candidatar-se os professores que sejam credenciados como permanentes no Programa de Pós-Graduação em Entomologia, exceto os membros desta comissão.

§ 1º - Os candidatos inscritos se comprometerão a acatar as normas deste regimento.

§ 2º - É obrigatório no registro da chapa a indicação dos nomes dos(as) candidatos(as) a Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual.

Art. 3°. A inscrição deverá ser realizada via e-mail (secretaria.ppge@ufrpe.br), mediante o preenchimento e envio pelos candidatos de formulário próprio (**ANEXO I)**, no período de 25 de junho a 09 de julho de 2025, até às 17:00 horas.

Art. 4º. O formulário de inscrição (**ANEXO I**) deverá indicar o nome completo dos candidatos, bem como suas assinaturas.

III – ELEITORES

Art. 5°. Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados e os docentes credenciados no PPGE-UFRPE.

Art. 6°. Todos os votantes serão identificados na ocasião da votação, mediante qualquer documento de identificação legal, e rubricarão a lista de votante previamente elaborada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – O voto é secreto e pessoal e não poderá ser transferido a terceiros nem procurador de qualquer espécie.

IV- ELEIÇÕES

Art. 7°. O calendário da consulta é apresentado no **ANEXO II** deste edital. A eleição será realizada no dia **28 de julho de 2025**, das 09h00min às 17h00min, na seção eleitoral instalada na secretaria da Coordenação do PPGE-UFRPE.

Art. 8°. Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral a elaboração das listagens de eleitores obedecendo ao Art. 5° deste regimento.

Art. 9°. A seção eleitoral terá Presidente e Secretário designados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo 1º - É vedada a função de mesários aos candidatos inscritos.

Parágrafo 2º - O Secretário da mesa deverá apresentar Ata com todas as ocorrências do processo eleitoral.

Parágrafo 3º - A ata deverá ser assinada pelos componentes da mesa, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

Art. 10°. A votação será realizada em cédulas padronizadas, diferenciadas para cada categoria de votantes (discentes e docentes), contendo os nomes dos candidatos a Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual na ordem de inscrição.

Art. 11º. Cada célula deverá ser rubricada pelo Presidente e secretário da seção eleitoral.

Art. 12°. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art. 13°. Serão considerados nulos, os votos cujas cédulas: a) Apresentarem mais de uma marca; b) Não estiverem rubricadas pelos componentes da mesa; c) Apresentarem quaisquer rasuras.

V – APURAÇÃO E RESULTADO FINAL DA CONSULTA

Art. 14°. A apuração será realizada pela comissão eleitoral imediatamente após o término da eleição, no Auditório da Fitossanidade, obedecendo às seguintes etapas:
a) Verificação do número de assinaturas nas listas de votantes;
b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;
e) Divulgação dos resultados.

Art. 15°. A apuração do resultado será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os docentes;
b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os discentes;

Art. 16°. Não haverá diferenciação de peso por segmento, sendo considerado eleito o candidato que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nas alíneas a + b do Art. 15° deste edital. Cabe à Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Art. 17°. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CCD do PPGE-UFRPE.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18°. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso após a divulgação dos resultados para o CCD do Programa de Pós-Graduação em Entomologia da UFRPE.

Parágrafo Único - Da decisão do referido órgão colegiado cabe recurso nos termos do Art. 20 do Regimento Geral da UFRPE.

Art. 19º. Os casos omissos neste Regimento serão definidos pela Comissão de Consulta.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENTOMOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

A – NOME DO CANDIDATO

Coordenador_____

Substituto Eventual_____

B – ENDEREÇO

Coordenador_____

Substituto Eventual_____

C – TELEFONE PARA CONTATO

Coordenador_____ Substituto Eventual_____

D- REGIME DE TRABALHO

Coordenador_____ Substituto Eventual_____

F- ASSINATURA DO CANDIDATO

Coordenador_____

Substituto Eventual_____

HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSULTA

DATA:___/___/_____

COMISSÃO: _____

_____

_____

CALENDÁRIO PARA CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENTOMOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO – II

A Comissão de Consulta para Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Entomologia da UFRPE, no uso de suas atribuições legais, divulga o calendário de consulta neste anexo.

Etapa do Processo de Consulta	Data de realização
Divulgação do edital com o regimento	09/06/2025
Inscrições das chapas	25/06 a 09/07/2025
Deferimento das inscrições	10/07/2025
Entrada de recursos	11/07/2025
Deferimento dos recursos	14/07/2025
Realização da consulta	28/07/2025
Divulgação do resultado da consulta	28/07/2025
Entrada de recursos	29/07/2025
Divulgação do resultado final da consulta	30/07/2025
Envio do relatório final ao CCD do Programa	04/08/2025

Recife, 04 de junho de 2025.

Comissão Eleitoral

Profa. Daniele Regina Parizotto (Presidente)
Prof. Marcelo Henrique Santos Paiva
(titular e relator)
Profa. Christian Sherley Araújo da Silva Torres (Suplente)

Felipe Marinho Coutinho de Souza
(discente - Titular)
Caio Victor de Brito Remigio
(discente – Suplente)